



Valide aqui
este documento



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CNPJ Nº 27.123.240/0001-30
KARINA COSTANZI FERNANDES - Oficial
TANIA REGINA MAIA - Escrevente Substituta

CNM 086082.2.0004292-82

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

092

LIVRO N.º 2 - 22

MATRÍCULA N.º 4.292 DATA 13 de novembro de 1.985
IMÓVEL: Lote de terras urbano sob nº 993, da quadra 91, com a área de 375,00m2, situado nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações:- "Pela frente em 12,50 metros com a Rua Anchieta; fundos em igual extensão de 12,50 metros, com o lote 995; de um lado em 30 metros, com o lote 992, e de outro lado em igual extensão de 12,00 metros com a data nº. - 994. PROPRIETÁRIO: CARMELINO SEVERINO, eletricitista portador da CI-RG nº. 1.086.078-PR e do CPF nº. 137.224.419-00. REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº. 319. O referido é verdade e dou fé. Cornelio Procópio, 13 de novembro de 1.985. A Oficial *[assinatura]*

R-1 - MATRÍCULA Nº. 4.292 - 13/11/85

COMPRA E VENDA

Nos termos da escritura pública de venda e compra de propriedade imóvel urbana, lavrada em notas do Tabelião Luiz Mitter, do Distrito de Jandinópolis, d/Comarca, em 12.11.85, livro nº. 139, fls. 109/110, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por THOMAZ DIAS LOPES, brasileiro, comerciante, casado com Maria Elena Lopes, portador da CI-RG 2.708.559-SP e CPF 120.314.379-68, residente e domiciliado nesta cidade, por compra feita a CARMELINO SEVERINO, eletricitista, e sua mulher MARIA GUILHERME SEVERINO, ele portador da CI-RG nº. 1.086.078-PR, e CPF nº. 137.224.419-00, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade. (Impostos pagos) Inter-Vivos, talão nº. 872/85, recolhido na Agência local do Unibanco em 12.11.85; Certidão Negativa nº. 798/85, expedida em 12.11.85; Certidão Negativa nº. 844/85, de protocolo nº. 3769/85, expedida em 11.11.85, pela Prefeitura Municipal local.- VALOR: R\$- 80.000.000.- CONDIÇÕES:- As do título. Desta: R\$- 5305,133. +/- Contribuição à CPC: R\$- 16.060.- Fundo Penitenciário R\$- 61.027.- O referido é verdade e dou fé. Cornelio Procópio, 13 de novembro de 1.985. A Oficial *[assinatura]*

R-2-Mat. 4.292- COMPRA E VENDA-28/04/88

Nos termos da Escritura pública de venda e compra de propriedade imóvel urbana, lavrada em notas do Tabelião Luiz Mitter do Distrito de Jandinópolis, d/Comarca em 08.04.1.988, livro nº 22 fls. 197/198v, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por FRANCISCO MATHEUS, brasileiro, comerciante, casado pelo regime da comunhão universal de bens com Celina Moraes Mateus, portador do RG 1.089.568-PR e do CPF/MF nº 199.836.389-91, residente e domiciliado nesta cidade, por compra feita a THOMAZ DIAS LOPES, comerciante, portador do RG nº 2.708.559-SP, e do CPF nº 120.314.379-69, e sua mulher MARIA ELENA LOPES, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta cidade. (Impostos pagos) Inter-Vivos, talão nº 189/88, recolhido na agência local do Banestado em 29.03.88, Cert.Neg nº nº 201/88, expedida em 04.04.88, pela agência de Rendamentos Estaduais local; Cert.Neg. nº 289/88, expedida em 04.04.88, pela Pref. Munic. local. VALOR: - CZ\$ 570.000,00. CONDIÇÕES: Não tem condições. Desta CZ\$ 2.332,44. CPC CZ\$ 141,36. Fundo Penitenciário CZ\$ 491,03. Associações: CZ\$ 14,88. O referido é verdade e dou fé. Cornelio Procópio, 28 de abril de 1.988. A Oficial *[assinatura]*

R-3-Mat. 4.292- CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL nº 88/00500-3, no valor de CZ\$ 17.000.000,00- com vencimento para 13.10.1.988, emitida em 10.08.88, por COMERCIAL AGRÍCOLA MATEUS LTDA - com sede n/Cidade, inscrita no CGC/MF nº 79.534.863/0001-07, representada por FRANCISCO MATEUS, brasileiro, casado, agricultor e comerciante, residente e domiciliado n/Cidade, portador do CPF 199.836.389-91. AVAL: FRANCISCO MATEUS, atrás qualificado. Assina também esta - CÉDULA CELINA DE MORAES MATEUS, CPF 199.836.389-91, brasileira, casada do lar, residente e

Cancelada 15.06.89

Para consultar a autenticidade do documento, informe na ferramenta
<https://www.aripar.org.br/validador> o código de verificação do documento: 858878

Consulta disponível por 30 dias

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CNPJ Nº 27.123.240/0001-30
KARINA COSTANZI FERNANDES - Oficial
TANIA REGINA MAIA - Escrevente Substituta

CNM 086082.2.0004292-82

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2.....

continuação.....

e domiciliada nesta cidade a favor do BANCO DO BRASIL S/A, agência de Santa Cecília do Pavão, d/Estado. Financiamento deferido para aplicação de suprimento de capital de giro. **REAJUSTE MONETÁRIO E JUROS.** Os encargos financeiros serão calculados pelo método hamburguês. Os saldos devedores diários estarão sujeitos ao reajuste monetário positivo igual a variação plena do valor nominal da OTN, do mês da atualização em relação a do mês anterior e juros remuneratórios de 2,3% ao mês comercial, calculados com base na taxa proporcional aplicada sobre a média mensal corrigida dos saldos devedores diários (mês de 28, 29, 30 e 31 dias) O reajuste monetário e os juros ora pactuados serão debitados a cada mês decorrido a partir da data da formalização deste instrumento de crédito e exigidos no último dia de cada mês, no vencimento e na liquidação, podendo ser capitalizados, a juízo do Banco, desde que não pagos no dia em que se tornarem exigíveis. **PRAÇA DE PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado na praça de emissão. **ÔNUS:** PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA CEDULAR. O referido é verdade e dou fé. Cornelio Procópio, 11 de agosto de 1.988. A Oficial *[Assinatura]*

R-4- Matrícula nº 4.292- 27 de dezembro de 1.988- HIPOTÉCA.

C.C.C. nº 88/01651-X, com vencimento em 22 de dezembro de 1.989, no valor de CZ\$20.000.000,00-, emitida em 22 de dezembro de 1.988, por COMERCIAL AGRÍCOLA MATEUS LTDA, CGC nº 79.534.863/0001-07, sediada nesta cidade. **INTERVENIENTES HIPOTECANTES.** FRANCISCO MATEUS e sua mulher CELINA DE MORAIS MATEUS, brasileiros, casados, ele agricultor e comerciante, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF. nº 199.836.389-91, à favor do BANCO DO BRASIL S/A, agência de Santa Cecília do Pavão-Pr. Financiamento deferido para reforço de Capital de Giro. **REAJUSTE MONETÁRIO E JUROS.** Os saldos devedores diários estarão sujeitos a: reajuste monetário positivo, igual à variação plena do valor nominal da OTN (Obrigação do Tesouro Nacional) do mês de atualização em relação à do mês anterior, ou qualquer outro índice que, em substituição, venha a ser legalmente definido; e, juros remuneratórios de 12% por ano comercial, calculados com base na taxa proporcional aplicada sobre a média mensal dos saldos devedores diários corrigida (Mês de 28, 29 30 ou 31 dias). Referidos encargos permanecem válidos mesmo para subperíodos intercorrentes (interstício de vigência do contrato dentro do mês de atualização) e serão calculados, debitados e exigidos no último dia de cada mês, no vencimento e na liquidação, podendo ser capitalizados, a juízo do Banco, desde que não pagos no dia em que se tornarem exigíveis. **PRAÇA DE PAGAMENTO:-** Santa Cecília do Pavão.-PR. **ÔNUS:-** HIPOTÉCA CEDULAR DE 2º GRAU. O referido é verdade e dou fé. Cornelio Procópio, 27 de dezembro de 1.988. A Oficial *[Assinatura]*

R-5- Matrícula nº 4.292- 16/FEVEREIRO/1.989- HIPOTÉCA.

CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL nº 89/00033-1, com vencimento em 13 de março de 1.989, no valor de NCZ\$ 22.000,00-, emitida em 13 de fevereiro de 1.989, por COMERCIAL AGRÍCOLA MATEUS LTDA inscrita no CGC/MF nº 79.534.863/0001-87, sediada nesta cidade, neste ato representada por seu sócio FRANCISCO MATEUS, adiante qualificado, à favor do BANCO DO BRASIL S/A, agência de Santa Cecília do Pavão-Pr. **INTERVENIENTES HIPOTECANTES:-** FRANCISCO MATEUS e sua mulher CELINA DE MORAIS MATEUS, brasileiros, casados, ele agricultor e comerciante, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos em conjunto no CPF/MF nº 199.836.389-91. Financiamento deferido para Aplicação de Suprimento de Capital de Giro. **JUROS:** Sobre as quantias fornecidas pelo Banco ou Financiador e as que lhe forem devidas a título de despesas, em decorrência deste instrumento, serão devidos juros remuneratórios de 25,00% por mês comercial, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional aplicada sobre a média men-

Cancelada em 15.06.89

Cancelada em 15.06.89

Para consulta e autenticação, informe na Internet
https://www.projudi.org.br/assinador-web.onr.org.br/docs/7XJPY-9CFYK-5BH8A-TNEBC
e o código de verificação
Consulta disponível por 30 dias

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PUTHB 7ACMK 4T6PL 59C9Y



Valide aqui
este documento



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CNPJ Nº 27.123.240/0001-30
KARINA COSTANZI FERNANDES - Oficial
TANIA REGINA MAIA - Escrevente Substituta

CNM 086082.2.0004292,82

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 n.º 22

continuação da matrícula nº 4.292/2

MATRÍCULA N.º 4.292/2

DATA 16/FEVEREIRO/1.989

IMÓVEL: continuação.....

sal dos saldos devedores diários. Referidos juros serão debitados e exigidos no último dia de cada mês, no vencimento e na liquidação, podendo ser capitalizados a juízo do banco, ou do Financiador, desde que não pagos no dia em que se tornarem exigíveis. **PRACA DE PAGAMENTO:** - Sta Cecilia do Pavão-Pr; **AVALISTAS:** FRANCISCO MATEUS e sua mulher CELINA DE MORAES MATEUS - já qualificados. **ÔNUS:** HIPOTÉCA CEDULAR DE 3º GRÁU. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio, 16 de fevereiro de 1.989. A Oficial *Prof. Eivaldo Gomes Costa* *

AV-1-Matrícula nº 4.292- 15/JUNHO/1.989- CANCELAMENTOS

Atendendo ao requerido pela parte interessada e tendo em vista carta expedida em 15.06.89º pelo Banco do Brasil s.a. agência de Santa Cecilia do Pavão, procedo a presente para cancelar os Registros nºs 3 e 5 (R-3-) e (R-5), da presente matrícula, referente a Primeira e Especial Hipoteca Cedular e Hipoteca Cedular de 3º Grau, respectivamente, por ter a devedora COMERCIAL AGRÍCOLA MATEUS LTDA, liquidado a dívida a que dizia respeito tal registro. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio, 15 de junho de 1.989. A Of. *Prof. Eivaldo Gomes Costa*

R-6-Matrícula nº 4.292- 15/JUNHO/1.989

CEDULA DE CRÉDITO COMERCIAL nº 89/00155-9, com vencimento para 14 de agosto de 1.989, no valor de NCZ\$ 200.000,00, emitida em 14 de junho de 1.989, por **COMERCIAL AGRÍCOLA MATEUS LTDA**, inscrita no CGC/MF sob nº 79.534.863/0001-07, sediada nesta cidade, neste ato representada por **FRANCISCO MATEUS**, adiante qualificado, à favor do **BANCO DO BRASIL S/A**, agência de Santa Cecilia do Pavão-Pr **INTERVENIENTES HIPOTECANTES E AVALISTAS.** FRANCISCO MATEUS e sua mulher **CELINA DE MORAES MATEUS**, brasileiros, casados, ele comerciante e agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos em conjunto no CPF/MF nº 119.836.389-91. Financiamento deferido para aplicação de Suprimento de Capital de Giro, mediante abertura de crédito fixo. **JUROS:** Sobre as quantias fornecidas pelo Banco/ou Financiador/ e as que lhe forem devidas a título de despesas, em decorrência deste instrumento, incidirão juros remuneratórios de 30,0% a.m Comercial, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional aplicada sobre a média mensal dos saldos devedores diários. Referidos juros serão debitados e exigidos no último dia de cada mês, no vencimento e na liquidação, podendo ser capitalizados a juízo do Banco/ou Financiador, desde que não pagos no dia em que se tornarem exigíveis. **PRACA DE PAGAMENTO:** Santa Cecilia do Pavão-Pr **ÔNUS:** HIPOTÉCA CEDULAR DE 3º GRÁU. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio, 15 de junho de 1.989 A Oficial *Prof. Eivaldo Gomes Costa*

R-7-Matrícula 4.292- 28/JUNHO/1.989

CEDULA DE CRÉDITO COMERCIAL nº 89/00246-4, com vencimento em 28 de agosto de 1.989, no valor de NCZ\$-800.000,00, emitida em 27 de junho de 1.989, por **COMERCIAL AGRÍCOLA MATEUS LTDA**, sediada nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 79.534.863/0001-07, **INTERVENIENTE GARANTE E HIPOTECANTES,** FRANCISCO MATEUS e sua mulher **CELINA DE MORAES MATEUS**, brasileiros, casados, ele agricultor e comerciante e agricultor e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob nº 119.836.389-91. **AVALISTAS:** FRANCISCO MATEUS e s/mulher **CELINA DE MORAES MATEUS**, já qualificados e, **JENUINO DI MATEUS**, a favor do **BANCO DO BRASIL S/A**, agência de Santa Cecilia do Pavão-Pr. Financiamento deferido para aplicação de suprimento de capital de giro, mediante abertura de crédito fixo. **FORMA DE PAGAMENTO:** -

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
<https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 08.608-2

e o código de verificação do documento: R5J8VLVJ

Consulta disponível por 30 dias

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUTHB 7ACMK 4T6PL 59C9Y



Valide aqui
este documento



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CNPJ Nº 27.123.240/0001-30
KARINA COSTANZI FERNANDES - Oficial
TANIA REGINA MAIA - Escrevente Substituta

CNM 086082.2.0004292-82

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2.....

continuação.....

Nos termos da Clausula Forma de Pagamento. **JUROS:-** Sobre as quantias fornecidas pelo Banco e as que lhe forem devidas a título de despesas, em decorrência deste instrumento, incidirão juros remuneratório de 48% por mês comercial, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional aplicado sobre a média mensal dos saldos devedores diários. Referidos juros serão debitados e exigidos no último dia de cada mês, no vencimento e na liquidação, podendo ser capitalizados, a juízo do Banco desde que não pagos no dia em que se tornarem exigíveis. **PRAÇA DE PAGAMENTO.** Santa Cecilia do Pavão-Pr. **FORMA DE PAGAMENTO:** Nos termos da Clausula Forma de Pagamento.. **ÔNUS:- HIPOTECA CEDULAR DE 4º GRÁU.** O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio, 28 de junho de 1.989. A Oficial *Juliana Soares*

R-8-Matricula nº 4.292- 28/AGOSTO/1.989

CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL Nº 89/00381-0, com vencimento para 02 de outubro de 1.989, no valor de NCZ\$ 800,000,00, emitida em 25 de agosto de 1.989, por **COMERCIAL AGRÍCOLA MATEUS-LTDA**, inscrita no CGC/MF sob nº 79.534.863/0001-07, sediada nesta cidade, neste ato representada por **FRANCISCO MATEUS** e sua mulher **CELINA DE MORAES MATEUS**, brasileiros, casados, ele agricultor, e comerciante, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos em conjunto no CPF/MF sob nº 199.836.389-91, Financiamento deferido para Aplicação de Suprimento de Capital de Giro. **JUROS|** As quantias fornecidas pelo Banco, e as que lhe forem devidas a título de despesas em decorrência deste instrumento sofrerão reajuste monetário apurado com base na variação percentual do Valor do BTN-FISCAL no período compreendido entre o dia da formalização do crédito/última atualização e a data da exigibilidade. Sobre os saldos da dívida assim corrigidos incidirão, ainda, juros remuneratórios de 3,50% por mês comercial. **PRAÇA DE PAGAMENTO:** Santa Cecilia do Pavão-Pr. **AVALISTAS:** **FRANCISCO MATEUS** e **CELINA DE MORAES MATEUS**, ambos devidamente qualificados acima. **ÔNUS:- HIPOTECA CEDULAR DE 5º GRÁU.** O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio, 28 de agosto de 1.989. A Oficial *Juliana Soares*

R-9-Matricula nº 4.292-

Aditivo de Re-Ratificação à Cédula de Crédito Comercial nº 89/002270-9, emitida em 20 de dezembro de 1.989, por **COMERCIAL AGRÍCOLA MATEUS LTDA**, CGC/MF nº 79.534.863/0001-07, representada por Francisco Mateus, a favor do **BANCO DO BRASIL S/A**, agência de Santa Cecilia do Pavão-Pr, **OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO:** Re-Ratificar na forma das cláusulas adiante a C.C.C. no valor de NCZ\$ 335,000,00, emitida em 11.07.89, a favor do financiador, Venc. 11.09.89. **PERMUTA DE BENS APENHADOS:** Tendo sido a Financiada autorizada a dispor de 138,54 hectares, 57,25 alqueires paulistas, imóvel rural denominado Fazenda Nossa Senhora Aparecida, integrantes da garantia, da neste ato, em troca os seguintes bens. **HIPOTECA CEDULAR DE 6º GRÁU,** o imóvel constante da presente matrícula. Fica ratificada todas demais cláusulas constantes do documento originário, que não tenham sido aqui alterados. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio, 29 de dezembro de 1.989. A Oficial *Juliana Soares*

AV-2-Mat. 4.292- 01/MARÇO/1.990: CONFISSÃO DE DÍVIDA

Nos termos da escritura pública de confissão de dívidas, com garantias pignoratícia e hipotecária, lavrada em notas do 2º Tabelião d/Cidade, em 21.02.1.990, Livro III fls. 071/077v entre o **BANCO DO BRASIL S/A**, agência de Sta. Cecilia do Pavão-Pr, representado pelos administradores de sua agência **JOSE MONTEIRO GONÇALVES**, RG nº 586.496-Pr edo CPF/MF 005.570.059 49, e, **ROQUE MANOEL PERUSSO VEIGA**, RG nº 999.391-Pr e CPF/MF nº 094.463.549-00, ambos brasileiros,

Para consulta de autenticidade e validade de assinaturas: <https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 08.608-2
e o código de verificação do documento: R5J8VLV3

Consulta disponível por 30 dias

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CNPJ Nº 27.123.240/0001-30
KARINA COSTANZI FERNANDES - Oficial
TANIA REGINA MAIA - Escrevente Substituta

CNM 086082.2.0004292-82

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 n.º 20

continuação da matrícula nº 4.292

MATRÍCULA N.º 4.292

DATA 13 de Novembro de 1.985

IMÓVEL continuação.....

ambos brasileiros, casados, bancários, residentes e domiciliados em Sta. Cecília do Pavão-Pr e DEVEDORA- COMERCIAL AGRÍCOLA MATEUS LTDA, sociedade Mercantil por quotas de responsabilidade limitada, sediada n/Cidade de Cornelio Procopio-Pr representada pelo sócio gerente FRANCISCO MATEUS, e ainda como FIADORES E INTERVENIENTES GARANTE, FRANCISCO MATEUS, CPF/ sob nº 199.836.389-91, e sua mulher CELINA MORAES MATEUS CPF/MF 566.017.439-68, brasileiros casados pelo regime da comunhão de bens, ambos comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade de Cornelio Procopio-Pr, e ainda como FIADORES: ANTONIO DE MATEO e sua mulher VILMA TALMAN DE MATEOS, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, ele agricultor, ela de prendas domésticas, residentes e domiciliados em Nova América da Colina-Pr JENUÍNO DI MATEUS, e sua mulher OLINDA GASPARI DI MATEUS, CPF/MF 119.239.819-20, brasileiros casados pelo regime da comunhão de bens, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade de Cornelio Procopio-Pr VICENTE MATEOS e sua mulher DAIR LANDGRAF MATEOS, CPF/MF nº 042.066.659-15, brasileiros, casados, ele agricultor e comerciante, ela do lar, residentes e domiciliados em Nova América da Colina-Pr. SATURNINO JOSE DE MORAES e sua mulher MARIA JOSE RIBEIRO DE MORAES, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados em Nova América da Colina-Pr, ele solteiro representado por sua esposa Maria José Ribeiro de Moraes, já qualificada e, MIGUEL NUNCIO DE MATEUS e sua mulher MARIA BENEDETE DE MATEOS, CPF/MF nº 117.493.939-72, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados em Nova América da Colina-Pr, A DEVEDORA deve ao BANCO, a importância de NCZ\$ 13.461.858,52, referentes a dívida líquida e certa de crédito deferido para aplicação de capital de giro, mediante abertura de crédito fixo através da C.C.C. nº 089/00381-0, emitida pela Devedora a favor do Banco em 25 de agosto de 1.989, no valor de NCZ\$ 800.000,00, garantida por aval de Francisco Mateus e sua mulher Celina Moraes Mateus, Vicente Mateus, Antonio Di Mateo e Jenuino Di Mateus e a hipoteca de 3º Grau constante da presente matrícula. Referida cédula foi aditada, para permuta de bens hipotecados. Totalizando hoje a importância de NCZ\$ 13.461.852,52, de principal e acessórios, contados até esta data, proveniente do crédito deferido para capital de giro, já referido. Que vencerão JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, nos termos do Artº VII da escritura. O total devido será pago ao Banco no prazo de 1 (Hum) ano e 5 (cinco) meses, em duas (2) parcelas vencíveis em 20.06.90 no valor de NCZ\$ 4.038.555,76, e em 20.09.1.991, NCZ\$ 9.423.293,76, de forma que com o pagamento da 2ª parcela, ocorra a liquidação da dívida. PERMANECER em vigor, ficando prorrogada a hipoteca constante d/matricula 3º Grau anteriormente constituída em favor do Banco, continuando a garantir na soma das dívidas confessadas, uma parcela do valor correspondente ao das obrigações a que se acham vinculadas. O referido é verdade e dou fé. Cornelio Procopio, 01 de março de 1.990. A Oficial *[assinatura]*

R-10-Mat. 4.292- HIPOTECA CEDULAR 6º GRAU

Nos termos da escritura pública de confissão de dívidas com garantia pignoratícia e hipotecária, lavrada em notas do 2º Tabelião d/Cidade, em 21.02.90, Livro III fls. 078/85, o imóvel constante da presente matrícula foi oferecido em hipoteca ao BANCO DO BRASIL S/A agência de Sta. Cecília do Pavão-Pr, representado no ato por JOSE MONTEIRO GONÇALVES, portador do RG 586.496-Pr e do CPF/MF nº 005.570.059-49, e, ROQUE MANOEL PERUSSO VEIGA, portador do RG 999.391-Pr e do CPF/MF nº 094.463.449-00, brasileiros, casados, bancários, residentes e domiciliados em Sta. Cecília do Pavão-Pr pelos INTERVENIENTES GARANTE: FRANCISCO MATEUS, e

Para consultar a autenticidade do documento acesse o site
<https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 08.608-2
e o código de verificação do documento: R5J8VLV3

Consulta disponível por 30 dias



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CNPJ Nº 27.123.240/0001-30
KARINA COSTANZI FERNANDES - Oficial
TANIA REGINA MAIA - Escrevente Substituta

CNM 086082.2.0004292-82

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2.....

continuação,.....

e sua mulher CELINA MORAES MATEUS, CPF/MF 199.836.389-91 e 566.017.439-58 respectivamente residentes e domiciliados nesta cidade de Cornélio Procopio-Pr, ele agricultor, ambos comerciantes. **DEVEDORA:** A firma **COMERCIAL AGRÍCOLA MATEUS LTDA**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sediada em Cornélio Procopio-Pr CGC/MF sob nº 70.534.863/0001-07, representada por seu sócio gerente **FRANCISCO MATEUS**, ~~atrás~~ qualificado. **VALOR DA DÍVIDA:-** NCZ\$ 11.516.065,82. **PRAZO:-** 1 (hum) ano e 5 (cinco) meses. **JUROS.** Conforme cláusula VII da escritura. **ÔNUS:** HIPOTECA CEDULAR DE 6º GRAU. **CONDIÇÕES:** Todas as do título. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procopio, 01 de março de 1.990. A Oficial *Francisco Dantas Netto*

R-11- Matrícula nº 4.292- 11/03/96- PENHORA:-

Procedo o presente Registro para ficar constando a **PENHORA**, sobre o imóvel constante da presente matrícula, expedida em 27 de Novembro de 1.995 nos Autos nº 131/95 de Ação de Carta Precatória em que é **EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A** e **EXECUTADOS: COMERCIAL AGRICOLA MATEUS LTDA E OUTROS**. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procopio, 11 de março de 1.996. A Oficial *Francisco Dantas Netto*:-

R-12- Matrícula nº 4.292 - 22/04/96- PENHORA.-

Procedo o presente Registro para ficar constando a **PENHORA**, sobre o imóvel constante da presente matrícula, expedida em 27 de Novembro de 1.995 nos Autos nº 130/95 de Ação de Carta Precatória em que é **EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A** e **EXECUTADOS: COMERCIAL AGRICOLA MATEUS LTDA E OUTROS**. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procopio, 22 de Abril de 1.996. A Oficial *Francisco Dantas Netto*:-

R-13-Matrícula nº 4.292- 30/12/96- PENHORA.-

Procedo o presente Registro para ficar constando a **PENHORA**, sobre o imóvel constante da presente Matrícula, expedida em 26 de Dezembro de 1.996 nos Autos nº 034/95 de Ação de **EXECUTIVO FISCAL**, em que é **EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** e **EXECUTADO: COMERCIAL AGRICOLA MATEUS LTDA**. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procopio, 30 de Dezembro de 1.996. A Oficial *Francisco Dantas Netto*:-

AV-3 DA MATRÍCULA Nº 4.292 EM 20 DE ABRIL DE 1.998.- CANCELAMENTO DE PENHORA. PROT.20.543

Atendendo Mandado Judicial expedido nos autos nº 034/95 de Executivo Fiscal, expedido em 23 de Março de 1.998, assinado pelo Dr. Ademir Ribeiro Richter, Juiz de Direito, d/Comarca, procedo a presente para **CANCELAR O REGISTRO Nº 13 d/Matrícula**, em face da extinção do feito. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procopio, 20 de Abril de 1.998. Oficial *Francisco Dantas Netto*:-

R-14 DA MATRÍCULA Nº 4.292 EM 27 DE OUTUBRO DE 1.999. PROTOCOLO Nº 22.052. PENHORA: Nos termos do Mandado Judicial nos Autos nº 151/98 de Ação Monitória, expedido pelo Juízo de Direito e Cartório do Cível, Comércio e Anexos desta comarca em 24/09/99, devidamente assinado pelo Dr. Everton Luiz Penter Pereira, Juiz de Direito da Respectiva Vara, em que são partes como requerente **SOCIEDADE BEMAVENTURADA IMELDA**, contra **FRANCISCO MATEUS**, procedo ao registro da **PENHORA, de 50% (cinquenta por cento)** do imóvel constante da presente matrícula, para garantir o pagamento da importância de R\$ 2.035,89 (dois mil, trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), devida ao requerente acima citado. Funrejus recolhido no valor de R\$ 4,07. VRC 378,00/28,35. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procopio, 27 de Outubro de 1.999. O Oficial Francisco Dantas Netto *Francisco Dantas Netto*

R-15 DA MATRÍCULA Nº 4.292 EM 30 DE MARÇO 2.001. PROTOCOLO Nº 23.404. PENHORA: Nos termos do Ofício nº 00195/2.001-JP de 09/03/2.001 expedido pela Junta de Conciliação e Julgamento de Cornélio Procopio Pr, devidamente assinado por Zíula Cristina da Silveira Sbroglia, juíza do trabalho, e Auto de Penhora e Avaliação

Para consultar
https://www.arj
e o código de verificação do documento: R5J8VLV3

Consulta disponível por 30 dias



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUTHB 7ACMK 4T6PL 59C9Y





Valide aqui
este documento



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CNPJ Nº 27.123.240/0001-30
KARINA COSTANZI FERNANDES - Oficial
TANIA REGINA MAIA - Escrevente Substituta

CNM 086082.2.0004292-82

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2...n.º 22

MATRÍCULA N.º 4.292

DATA 13.DE.NOVEMBRO.DE.1.985

IMÓVEL: CONTINUAÇÃO FLS. 004

Proc. RT 1.511/99, em que figuram como exequente **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA** e como executado **FRANCISCO MATEUS**, procedo ao registro da **PENHORA** do imóvel constante da presente matrícula para garantir o pagamento da importância de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), devida ao exequente acima nomeado. Funrejus de acordo com o item 27 da IN nº. 1/99 de 27/05/99. VRC 378,00. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio, 30 de Março de 2.001. O Oficial Francisco Dantas Neto

R-16 DA MATRÍCULA N.º 4.292 EM 01 DE NOVEMBRO DE 2.005. PROTOCOLO N.º 28.368. PENHORA: Nos termos do Mandado Judicial expedido pelo Juízo de Direito da Vara Cível desta comarca em 21/07/2005, devidamente assinado por Paulo Eugenio Lucchese nos termos da Portaria 01/03, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito Particular, subscrito por Rogério Azevedo Chaves, Oficial de Justiça e Francisco Mateus, Depositário Fiel, nos Autos nº. 636/03, de Execução Fiscal, movida pelo **MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCÓPIO**, contra **FRANCISCO MATEUS**, procedo ao registro da **PENHORA** do imóvel constante da presente matrícula, para garantir o pagamento da importância de R\$ 5.058,08 (cinco mil, cinqüenta e oito reais e oito centavos) devida ao exequente acima nomeado. Funrejus será informado o valor correspondente de acordo com o CN. VRC 378,00 (a receber). O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio, 01 de Novembro de 2.005. O Oficial Francisco Dantas Neto

R-17 DA MATRÍCULA N.º 4.292 EM 01 DE NOVEMBRO DE 2.005. PROTOCOLO N.º 28.367. PENHORA: Nos termos do Mandado Judicial expedido pelo Juízo de Direito da Vara Cível desta comarca em 21/07/2005, devidamente assinado por Paulo Eugenio Lucchese nos termos da Portaria 01/03, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito Particular, subscrito por Rogério Azevedo Chaves, Oficial de Justiça e Francisco Mateus, Depositário Fiel, nos Autos nº. 634/03, de Execução Fiscal, movida pelo **MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCÓPIO**, contra **FRANCISCO MATEUS**, procedo ao registro da **PENHORA** do imóvel constante da presente matrícula, para garantir o pagamento da importância de R\$ 1.553,61 (um mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e sessenta e um centavos) devida ao exequente acima nomeado. Funrejus será informado o valor correspondente de acordo com o CN. VRC 378,00 (a receber). O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio, 01 de Novembro de 2.005. O Oficial Francisco Dantas Neto

R-18 DA MATRÍCULA N.º 4.292 EM 11 DE SETEMBRO DE 2.008. PROTOCOLO N.º 31.902. PENHORA: Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito em cumprimento à Carta Precatória nº 79/2008 oriunda da 1ª Vara de Família e Anexos de Londrina (Pr), expedida nos Autos de Execução de Alimentos nº 961/2007, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça Roverley Raimundo em 09/09/2008, e Inaldo Borchers Mueller, Depositário Público, movida por **Everton Mateus Ferreira e Silvana Aparecida Ferreira** contra **Francisco Mateus**, procedo ao **Registro da Penhora** correspondente a 50% do imóvel constante da presente matrícula para assegurar o pagamento da importância devida a exequente acima nomeado. A receita devida ao Funrejus e Custas deixa de ser informadas no presente ato em virtude de não haver sido consignado valor no Auto de Penhora e Depósito. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 11 de Setembro de 2.008. Francisco Dantas Neto, Agente Delegado do Primeiro Ofício de Serviço Registral da sede desta comarca.

R-19 DA MATRÍCULA N.º 4.292 EM DATA DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.009. PROTOCOLO N.º 33.588. PENHORA: Nos termos da Carta Precatória nº do feito 2009/0000025-6/0, oriunda do Juizado Especial Cível do Juízo Deprecante de São Jerônimo da Serra (Pr), expedida nos Autos nº 012/2008 de Execução de Título Extrajudicial, devidamente assinada pelo Dr. Renato Garcia, MD Juiz de Direito Substituto da comarca de São Jerônimo da Serra (Pr) e Auto de Penhora e Depósito de 18/09/2009, assinado por Mario Sergio dos Santos, oficial de justiça, e Inaldo Borchers Mueller, Depositário Público, movida pelo exequente **EDSON CEZAR LARINI**, contra o executado **FRANCISCO MATEUS**, procedo ao registro da **PENHORA** correspondente a 50% (cinqüenta) do imóvel constante desta matrícula, para garantir o pagamento de R\$ 3.704,48 (três mil, setecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), devida ao exequente acima nomeado. Funrejus será recolhido de conformidade com a Instrução Normativa no valor de R\$ 7,41. VRC 378,00=39,69 (a receber). O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio, 01 de Dezembro de 2.009. Agente Delegado do Serviço Registral Francisco Dantas Neto

Matrícula transportada para o Sistema de Ficha
em 05 de 06 de 2012

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
<https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 08.608-2
e o código de verificação do documento: R5J8VLTVT

Consulta disponível por 30 dias

ri digital

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUTHB 7ACMK 4T6PL 59C9Y



Valide aqui
este documento



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CNPJ Nº 27.123.240/0001-30
KARINA COSTANZI FERNANDES - Oficial
TANIA REGINA MAIA - Escrevente Substituta

CNM 086082.2.0004292-82

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

4.292

FICHA

001

Matrícula transportada para Sistema de Fichas por determinação da Corregedoria Geral da Justiça do PR, conforme protocolo nº 2010.13538-1/000 de 06/02/2010.

LIVRO N. 2

REGISTRO GERAL

R-20/4.292 EM 05/06/2012. PROTOCOLO Nº 36.927. TÍTULO: PENHORA: Nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação, Registro e Depósito, Documento nº. 0.491.757/2012, Referência: 00109-2007-093-09-00-7 (RTOrd - Ajuizada em 13/02/2007) 0010900-39.2007.5.09.0093, datado de 06/03/2012, assinado pelo MM Juiz do Trabalho Dr. Paulo Possebon de Freitas, da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-Pr e Auto de Penhora e Avaliação, Processo: 00109-2007-093-09-00-7, devidamente assinado por Fernanda R. de Assis Coelho, oficiala de justiça, em 03/04/2012, onde figura como Exeqüente **VALDINEI SANTOS DE SOUZA (CPF/MF 061.623.999-82)** e executado **FRANCISCO MATEUS (CPF/MF 199.836.389-91)**, procedo ao registro da **PENHORA** do imóvel constante desta matrícula, para garantir o pagamento da importância de R\$ 28.158,89 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), atualizado em 31/03/2012, devida ao exeqüente acima nomeado. Funrejus será recolhido de acordo com o item 27 da IN nº. 1/99 de 27/05/99, no valor de R\$ 56,31. VRC 1.293.60/182.39 (à receber). O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 05 de Junho de 2.012. Francisco Dantas Neto, Agente Delegado do Primeiro Registro de Imóveis desta comarca.

R-21/4.292 EM 13/11/2012. PROTOCOLO Nº 37.548. TÍTULO: PENHORA: Nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação, Registro e Depósito, Documento nº. 2.284.764/2012, Referência: 00697-2001-093-09-00-3 (RTOrd - Ajuizada em 07/07/2001) 0069700-70.2001.5.09.0093, datado de 11/09/2012, assinado pela MM Juíza do Trabalho Substituta Dra. Lecir Maria Scalassara Alencar, da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-Pr e Auto de Penhora e Avaliação de Imóvel, Processo: 00697-2001-093-09-00-3, devidamente assinado por Fernanda R. de Assis Coelho, oficiala de justiça, em 22/09/2012, onde figura como Exeqüente **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA** e executado **FRANCISCO MATEUS (CPF/MF 199.836.389-91)**, procedo ao registro da **PENHORA** do imóvel constante desta matrícula, para garantir o pagamento da importância de R\$ 5.857,65 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), atualizado em 30/09/2012, devida ao exeqüente acima nomeado. Funrejus será recolhido de acordo com o item 27 da IN nº. 1/99 de 27/05/99, no valor de R\$ 11,71. VRC 580,50/81,85 (à receber). O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 13 de Novembro de 2.012. Francisco Dantas Neto, Agente Delegado do Primeiro Registro de Imóveis desta comarca.

R-22/4.292. PROTOCOLO Nº 40.399 DE 21/05/2015. PENHORA: Nos termos do Termo de Retificação de Penhora, expedido pela 1ª Vara Cível desta comarca, em 12/09/2014, expedida nos Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 0003125-70.2013.8.16.0075, no valor de R\$ 20.268,90 (vinte mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), assinado por Rafaela Mattioli Somma, Juíza de Direito, movida por **BANCO BRADESCO SA (CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12)**, contra **FRANCISCO MATEUS (CPF/CNPJ: 199.836.389-91)**, procedo ao registro da **PENHORA**, do imóvel constante da presente matrícula. Funrejus recolhido no valor de R\$ 40,54 pela guia nº 24000000000590352-5. VRC =850,50/142,03. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 21/05/2015. FUNARPEN: SELO DIGITAL Nº 83IWO . D4wrj . 440ng, Controle: z2KLA . fXzT. Francisco Dantas Neto, Agente Delegado do Primeiro Ofício de Serviço Registral da sede desta comarca.

AV-23/4.292. PROTOCOLO Nº 44.077 DE 27/07/2018. INDISPONIBILIDADE DE BENS: Nos termos do Relatório de Consulta de Indisponibilidade realizado eletronicamente perante a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com resultado positivo, **Número do Protocolo:** 201802.2614.00454729-IA-540, **Número do Processo:** 00156761420158160075, **Nome do Processo:** EXECUÇÃO FISCAL. FRANCISCO continua no verso

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
<https://www.aripar.org.br/validador/cns>. 08-608-2

e o código de verificação do documento: R5J8VLVJ

Consulta disponível por 30 dias

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CNPJ Nº 27.123.240/0001-30
KARINA COSTANZI FERNANDES - Oficial
TANIA REGINA MAIA - Escrevente Substituta

CNM 086082.2.0004292-82

MATRÍCULA	FICHA
	VERSO

MATEUS, CPF. 199.836.389-91 Emissor da Ordem: 02ª Vara Cível e da Fazenda Pública, procedo a presente averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE DE BENS SOBRE A PARTE DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA QUA CABE A FRANCISCO MATEUS - CPF 199.836.389-91. Funrejus ato isento. Emolumentos: Indisponibilidade: VRC 630,00/121,59. Selo: R\$ 4,67. Prenotação: VRC 10,00/1,93. Arquivamento: VRC 7,00/1,35. ISSQN: R\$ 6,24. FADEP: R\$ 6,24. Funrejus 25%: R\$ 31,22. (à receber). O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 27/07/2018. FUNARPEN: SELO DIGITAL Nº zQfYO . D42pg . 4uxng, Controle: z2KLA . fCtw. Tânia Regina Maia, Escrevente Substituta do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis desta comarca.**

AV-24/4.292. PROTOCOLO Nº 47.249 DE 21/05/2021 (PRAZO PRORROGADO NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 94 DE 28/03/2020 E SEGUINTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA). LEVANTAMENTO DE PENHORA: Atendendo solicitação (via mensageiro) do Remetente: Rafael Vinicius Fernandes Dias – Chefe de Secretaria, Lotação: Juízo Único da Comarca de São Jerônimo da Serra - Pr, e determinação contida na Sentença proferida em 25/210/2018 pela MM Juíza de Direito Dra. Moema Santana Silva, extraída do Processo 0000008-94.1991.8.16.0155 de Execução de Título Extrajudicial, em que figura como Exequirente: **BANCO DO BRASIL S/A** e como Executados: **CELINA DE MORAES MATEUS, COMERCIAL AGRÍCOLA MATEUS LTDA. E FRANCISCO MATEUS**, procedo à presente averbação para ficar constando o **LEVANTAMENTO DA PENHORA CONSTANTE DO R-11 DA PRESENTE MATRÍCULA**, tornando-o, desta forma, sem nenhum efeito jurídico. Emolumentos: VRC 189,00/R\$ 41,01. ISSQN: R\$ 2,05. Funrejus 25%: R\$ 10,25. FUNDEP: R\$ 2,05. Selo: R\$ 5,25. Funrejus 0,2%: Ato não incidente. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 16/07/2021. Funarpen: 0183335AVAA0000000107221H. Tânia Regina Maia, Escrevente Substituta do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis desta comarca.

AV-25/4.292. PROTOCOLO Nº 47.876 DE 18/11/2021. - COMPLEMENTO INDISPONIBILIDADE DE BENS – PAGAMENTO DO ATO: Procedo a presente averbação para ficar constando o pagamento do ato **INDISPONIBILIDADE DE BENS AV-23/4.292 DA PRESENTE MATRÍCULA**, relativo ao processo 00156761420158160075, ocorrido em 09/12/2021. Funrejus 0,2%: Ato isento. Emolumentos: VRC 630,00/136,71. ISSQN: R\$ 6,84. FUNDEP: R\$ 6,84. Funrejus 25%: R\$ 34,18. Selo: R\$ 5,25. Funarpen: F333V.7tqPp.fFist-dFjfx.J4q5r. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 16/12/2021. Escrevente Autorizada do 1º Serviço Registral Fernanda Rodrigues dos Santos Lázaro.

AV-26/4.292. PROTOCOLO Nº 47.876 DE 18/11/2021. - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS: Nos termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, emitida eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens: Protocolo de Cancelamento: 202111.1614.01906532-TA-910. Cancelamento: TOTAL. Data de Cancelamento: 16/11/2021. Protocolo de Indisponibilidade: 201802.2614.00454729-IA-540. Processo: 00156761420158160075. Data e Hora: 26/02/2018 14:52:05, **Emissor da Ordem:** STJ – Superior Tribunal de Justiça – 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Cornélio Procópio - PR, procedo a presente averbação para ficar constando o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS CONSTANTE DA AV-23 DA PRESENTE MATRÍCULA**, tornando-o desta forma, sem nenhum efeito jurídico. Funrejus 0,2%: Ato isento. Emolumentos: VRC 630,00/136,71. ISSQN: R\$ 6,84. FUNDEP: R\$ 6,84. Funrejus 25%: R\$ 34,18. Selo: R\$ 5,25. Funarpen: F333V.7tqPp.fFist-dFjfx.J4q59. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 16/12/2021. Escrevente Autorizada do 1º Serviço Registral Fernanda Rodrigues dos Santos Lázaro.

continua na ficha 2

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7XJPY-9CFYK-5BH8A-TNEBC>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CNPJ Nº 27.123.240/0001-30
KARINA COSTANZI FERNANDES - Oficial
TANIA REGINA MAIA - Escrevente Substituta

CNM 086082.2.0004292-82

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA 4.292

FIO 2

LIVRO N.2

REGISTRO GERAL

AV-27/4.292. PROTOCOLO Nº 48.483 DE 11/05/2022. INDISPONIBILIDADE DE BENS E/ OU

DIREITOS: Nos termos do Relatório de Consulta de Indisponibilidade realizado eletronicamente perante a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com resultado positivo, Número do Protocolo: 202205.0613.02132888-IA-850, Número do Processo: 00000135219918160047, Nome do Processo: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Emissor da Ordem: ORLANDO TEIXEIRA GREGÓRIO, VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E JUÍZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE ASSAÍ/PR, procedo a presente averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE DE BENS E/OU DIREITOS SOBRE A PARTE DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA QUE CABE A CELINA DE MORAES MATEUS, CPF/MF: 566.017.439-68 e FRANCISCO MATEUS, CPF/MF: 199.836.389-91**, Funrejus 0,2% ato isento. Emolumentos: Indisponibilidade: VRC 630,00/154,98. ISSQN: R\$ 7,75. FUNDEP: R\$ 7,75. Funrejus 25%: R\$ 38,75. Selo: R\$ 5,95 (a receber - Ofício de informação de custas nº 83/2022). Funarpen: F333J.ljqPQ.cloC7-f8RDr.J4LXv. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 16/05/2022. Escrevente Autorizada do 1º Serviço Registral Fernanda Rodrigues dos Santos Lázaro.

AV-28/4.292. PROTOCOLO Nº 48.516 DE 19/05/2022 - COMPLEMENTO INDISPONIBILIDADE DE BENS - PAGAMENTO DO ATO: Procedo a presente averbação para ficar constando o pagamento do ato **INDISPONIBILIDADE DE BENS AV-27/4.292 DA PRESENTE MATRÍCULA**, relativo ao processo 00000135219918160047, ocorrido em 19/05/2022. Funrejus 0,2%: Ato isento. Emolumentos: VRC 630,00/154,98. ISSQN: R\$ 7,75. FUNDEP: R\$ 7,75. Funrejus 25%: R\$ 38,75. Selo: R\$ 5,95. Funarpen: F333V.ILqPQ.RHDA2-mY5ea.J4bDs. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 20/05/2022. Escrevente Autorizada do 1º Serviço Registral Fernanda Rodrigues dos Santos Lázaro.

R.29/4.292 - Protocolo. nº. 50.431 de 23/10/2023. PENHORA: Nos termos do Termo de Penhora assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito Substituto da Vara Cível de Assaí- PROJUDI (Ref. mov. 231.1) e Certidão de 21/09/2023, assinado digitalmente por Marcelo Martins da Silva - Analista Judiciário, autorizado pela Portaria 021/2023 (Ref. mov. 283.1), extraídos do **Processo 0000013-52.1991.8.16.0047 - Ação de Cumprimento de Sentença**, Valor atualizado em 21/09/2023: R\$ 932.732,77, em que figura como Exequente **EDIVALDO GOMES COSTA (CPF 439.577.739-20)**, e como Executados **CELINA DE MORAES MATEUS (CPF 566.017.439-68) e FRANCISCO MATEUS (CPF 199.836.389-91)**, procedo ao registro da **PENHORA** sobre o imóvel constante da presente matrícula. Depositário: Francisco Mateus. Funrejus 0,2%: Recolhido pela guia nº 14000000009798049-3 no valor de R\$ 1.865,47 em 01/11/2023. Emolumentos: VRC 1.293,60/R\$ 318,23. ISSQN: R\$ 15,91. FUNDEP: R\$ 15,91. Selo: R\$ 8,00. FUNARPEN: SFR12.s52bv.RjPWY-ezdGz.F333q. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 08/11/2023. Tania Regina Maia, Escrevente Substituta do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis desta comarca.

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUTHB 7ACMK 4T6PL 59C9Y





Valide aqui
este documento



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CNPJ Nº 27.123.240/0001-30
KARINA COSTANZI FERNANDES - Oficial
TANIA REGINA MAIA - Escrevente Substituta



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73, que a presente fotocópia reproduz fielmente a matrícula a que se refere, nº **4.292**, servindo como Certidão de Inteiro Teor.

Emolumentos: Buscas: cada 10 anos R\$ 4,98 - 18,06 VRC, Selo RI2 (FUNARPEN) R\$ 8,00, Selo RI3 (FUNARPEN) R\$ 1,50, Certidão de Inteiro Teor R\$ 38,55 - 139,17 VRC, ISS R\$ 2,18, Funrejus R\$ 10,88, Fundep R\$ 2,18, Total: R\$ 68,27. Emitida por Alexsandra dos Santos . Endereço: Av. XV de Novembro, 183 - 6º Andar - Sala 65, Edifício Comercial Ilha Porchat, Centro. Telefone: (43) 3523-9708. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio/PR, 03 de junho de 2025.

ASSINADA DIGITALMENTE



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7XJJPY-9CFYK-5BH8A-TNEBC>

